



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SALTO

FORO DE SALTO - 3ª VARA

Av. Dom Pedro II, 261, . - Centro

CEP: 13320-240 - Salto - SP

Telefone: (11)4029-6817 - E-mail: salto3@tjsp.jus.br

**DECISÃO – TERMO DE PENHORA**

Processo nº: **0004906-80.2018.8.26.0526**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Rogério de Souza Pereira e outro**  
 Executado: **Jardim Botânico de Salto Spe Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS**

Vistos.

Defiro a penhora do bem imóvel objeto da matrícula nº 56170 do Cartório de Registro de Imóveis de Salto/SP; nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil.

Nomeio como depositário(a) o(a) executado(a) **Jardim Botânico de Salto Spe Ltda**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 19.363.442/0001-20.

Fica o(a) executado(a) intimado(a), através de seu d.Advogado, mediante publicação no DJE, da penhora efetuada e do prazo de quinze (15) dias para apresentar embargos/impugnação, caso queira.

Considerando que a parte exequente é beneficiária da Assistência Judiciária, desde já providencie-se o penhora *on line* do bem, através do sistema ARISP.

**Por fim, serve a presente decisão como TERMO DE PENHORA, desde que acompanhada de cópia atualizada da matrícula nº 56170, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto/SP.**

Intime-se.

Salto, 13/05/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**